



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomear a Comissão Estadual do Programa de Voluntariado da Classe Contábil – PVCC, do CRCAL para o biênio 2024/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Implantação do Programa de Voluntariado da Classe Contábil pelo Conselho Federal de Contabilidade, estabelecendo os princípios e valores como a cidadania, solidariedade, ética profissional, transparência e responsabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Estadual do Programa de Voluntariado da Classe Contábil – PVCC, do CRCAL, que passa a ter a seguinte composição:

CARGO	NOME	Nº DO REGISTRO
Coordenadora	Rosangela Soares de Almeida	AL-004143/O
Coordenadora Adjunta	Cristiana Carnaúba Tenório	AL-004610/O
Membro	Dayara Nobre Oliveira	AL-009211/O
Membro	Cíntia Rafaela Sampaio da Costa	AL-008920/O
Membro	José Carlos de Melo Araújo	AL-003767/O
Membro	Martta Bezerra de Lima	AL-007965/O
Membro	Talvanes José dos Santos Alves	AL-009583/O

Membro	Samara Maria de Almeida Gonçalves	AL-005509/O
Membro	Danilo da Costa Rocha	AL-008513/O
Membro	Janicleide da Silva Cavalcante	AL-009051/O
Membro	Leydayane Monteiro da Silva	
Membro	Patrícia Silva Melo	AL-009252/O
Membro	Diogo José Rodrigues Macedo	AL-009008/O

Art. 2º A Comissão tem o objetivo atuar na sensibilização da classe contábil, acerca da importância das ações de voluntariado para a construção de uma sociedade mais justa e solidária. A Classe Contábil, disponibilizará seus conhecimentos em ações sociais de voluntariado organizando, registrando, mensurando e avaliando os resultados das atividades voluntárias empreendidas pelos profissionais da contabilidade;

Art. 3º A Coordenadoria desta comissão deverá preparar conjuntamente com os demais membros, o calendário de reuniões para cada exercício, ficando definido que a ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, ocasionará no desligamento automático da integrante, devendo a coordenadoria cientificar a ocorrência por escrito, ao membro desligado;

Art. 4º A Comissão deverá reportar-se a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, para dar conhecimento da pauta de reuniões e ações que deseje realizar, as quais só poderão ser divulgadas e realizadas, após a autorização da presidência do CRCAL.

Parágrafo primeiro: Esta comissão não poderá ser representada por um único membro, devendo sempre estar composta de sua maioria, inclusive dando conhecimento antecipado ao Presidente do CRCAL da pauta, data e local da reunião.

Parágrafo segundo: A comunicação ao Presidente do CRCAL, pertinente a este artigo, deverá ser procedida pela respectiva Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Art. 5º A Coordenadoria da comissão deverá eleger um membro para secretariar as reuniões, o qual elaborará a ata e a lista de presença, para o conhecimento da Presidência do CRCAL.

Art. 6º Os Membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRCAL ou remuneração;

Art. 7º A Comissão deverá obedecer ao que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente no que pertence as vinculações nas plataformas de redes sociais.

Parágrafo único: Não será permitida a veiculação e/ou vinculação da logomarca do CRCAL, sem a prévia e devida autorização da Presidência do CRCAL.

Art. 8º A Comissão terá seu mandato até 31 de dezembro de 2025, podendo sofrer alteração em sua composição, por decisão da Presidência do CRCAL ou por motivo de força maior.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a Portaria CRCAL nº 24/2022.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 16/02/2024, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221270** e o código CRC **0F341355**.

Referência: Processo nº 9079603110000144.000012/2024-37

SEI nº 0221270